



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 20/09/2023, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. A. Pereira
Advogado
OAB-MG 164.248

Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 399, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

RECEBEMOS
21/09/23
09h 48m
Alcinéia Santos

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São João do Paraíso MG **crédito especial**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para cobrir despesas referentes à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º provirão de excedente arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos termos do §1º, II, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento de 2023, destinado a cobrir despesas com a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaiso.mg.gov.br gabinete@sjparaiso.mg.gov.br

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal
São João do Paraíso, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

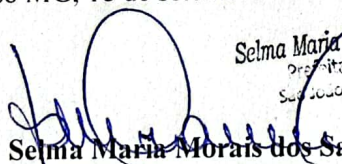
Art. 4º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas nos artigos 1º e 3º, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 18 de setembro de 2023.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG